



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

13

MENSAGEM Nº ~~009~~

-

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

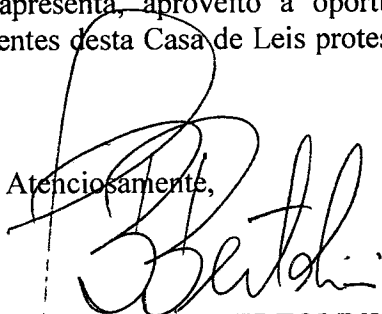
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Referido projeto será para abrir uma ficha orçamentária com a finalidade de contratar empresa especializada em fornecimento e implantação de sinalização semafórica no município de Dracena/SP.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

¹³
PROJETO DE LEI Nº 009 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)**, com a finalidade de executar contratar empresa especializada em fornecimento e implantação de sinalização semafórica no município, com recursos próprios, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Departamento de Assuntos Viários

02 11 01.04 452 0011 1.022 – Sinalização de Transito

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 01 – Ficha 423 R\$- 321.000,00

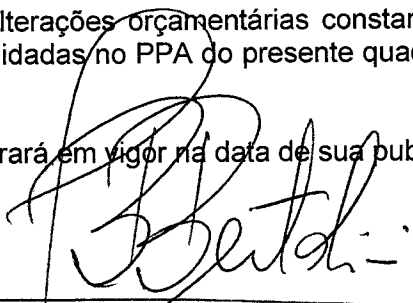
4.4.90.52 – Equipamentos Mat. Permanentes – Fonte 01 – Ficha 424 R\$- 65.000,00

Total..... R\$- 386.000,00

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal